Acta n.º 23/2023

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e João Paulo Marques da Costa.----------

O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vereador Luís Videira Poço não ia participar nesta reunião de Câmara, por motivos pessoais. Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador Luís Videira Poço.----------

Verificada a existência de "*quorum*", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.----------

---

A. Análise e aprovação da acta n.º 22 realizada no dia 22 de setembro de 2023;

A ata da reunião ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2023 (ata n.º 22), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.----------

---

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; ----------

Considerando a reunião de trabalho que teve lugar na passada sexta-feira com a Senhora Secretária de Estado da Cultura, Dra Isabel Cordeiro e com a Senhora Diretora Regional de Cultura do Centro, Dra. Suzana Menezes, tomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa para perguntar se há algum desenvolvimento quanto à transferência de competências na área da Cultura e quanto ao litígio que existe entre o Município de Pinhel e o Estado Central sobre os trabalhos necessários de intervenção na muralha e nas torres do castelo de Pinhel.----------

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Daniela Capelo, para dar conhecimento ao Executivo Municipal dos assuntos abordados aquando da visita da Secretária de Estado da Cultura, no passado dia 22 de setembro. A este propósito, referiu que a deslocação da Senhora Secretária de Estado da Cultura, Dra Isabel Cordeiro tinha como objetivo a atribuição da verba que foi identificada pelo Município de Pinhel para acautelar os prejuízos das tempestades Elsa e Fabien. Referiu ainda que a Senhora Diretora Regional de Cultura do Centro, Dra. Suzana Menezes tinha integrado neste processo um outro processo paralelo e independente que é a transferência

de competências na área da Cultura. Por isso, teve a oportunidade de esclarecer a Senhora Secretária de Estado que se trata de processos autónomos, que têm de ser avaliados autonomamente e que o Município de Pinhel não tem condições para assegurar a transferência de competências na área da Cultura enquanto não estiver esclarecida toda a questão da integridade estrutural das Torres. Informou ainda que a Secretária de Estado concordou com a posição do Município de Pinhel e deu conta que, brevemente, poderá ser aprovada, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência Português, uma verba até ao montante de 360.000,00€, para fazer face às despesas assumidas pelo Município de Pinhel quando salvaguardou a estabilidade estrutural das Torres, a qual foi colocada em causa aquando das intervenções que foram feitas pelo então IPAR. Adiantou que esse processo decorre com normalidade, tendo em conta que foram remetidas as peças prévias para a Direção Regional da Cultura do Centro, nomeadamente o programa preliminar de intervenção. Por isso, o Executivo Municipal e os Pinhelenses estão preocupados com a integridade do património, que, sendo nacional é de todos. Foi ainda transmitido pela Senhora Vice-Presidente que o Município de Pinhel não é contra a transferência de competências, considerando que objetivamente e diariamente quem assegura a gestão do património é a Câmara Municipal de Pinhel, todavia, para que esse património esteja sobre a gestão do Município de Pinhel de "papel passado" há um conjunto de condições que têm de ser previamente asseguradas pelas entidades. A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento que a Senhora Secretária de Estado quis visitar o Centro Histórico e, em concreto as Torres do Castelo, onde percebeu que há questões estruturais que têm de ser previamente estudadas, por isso colocou-se a possibilidade de ser o Laboratório Nacional de Engenharia Civil a fazer esse estudo, considerando que a Senhora Diretora Regional da Cultura do Centro e a Senhora Secretária de Estado referiram que não tinham meios nos serviços para o fazer. Face às afirmações proferidas, a Senhora Vice-Presidente da Câmara teve a oportunidade de transmitir que se os serviços da Administração Central não têm meios técnicos para o efeito, muito menos terá o Município de Pinhel, pois trata-se de meios técnicos muito específicos. A este propósito do estado de conservação do Castelo e da necessidade urgente de uma intervenção que assegure a estabilidade estrutural das Torres, informou que foi agendada uma visita por parte do Diretor-Geral do Património Cultural para a próxima sexta-feira, dia 6 de outubro. Informou ainda que importa dar continuidade ao processo, para que se perceba quanto é que custa a elaboração do relatório de intervenção e de diagnóstico, qual será a intervenção necessária e qual é o seu impacto financeiro. Por fim, disse que o desenvolvimento do processo será da responsabilidade do Ministério da Cultura e da Direção Regional da Cultura do Centro.----------

---

C. Período da "Ordem do Dia"; ----------

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.----------

---

D. Propostas; ----------

1- Análise e deliberação sobre a proposta das normas de participação da 8ª edição do evento "Beira Interior – Vinhos & Sabores", que terá lugar nos dias 17, 18 e 19 de novembro:- Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de participação da 8ª edição do evento "Beira Interior – Vinhos & Sabores", que terá lugar nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2023, no Centro Logístico de Pinhel. O certame é uma organização conjunta do Município de Pinhel e da Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior.----------

Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação que lhe foram presentes. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.----------

---

2- Análise e deliberação sobre a proposta das normas de participação da Maratona BTT – Cidade Falcão, que terá lugar no dia 19 de novembro de 2023:- Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de participação da Maratona BTT – Cidade Falcão, que terá lugar no dia 19 de novembro de 2023. A iniciativa é promovida e organizada pelo Município de Pinhel e conta com a colaboração do Clube Terras do Falcão – BTT e Ciclismo.----------

Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação que lhe foram presentes. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.----------

---

3- Análise e deliberação sobre a proposta de atribuição de topónimos:- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta que visa a atribuição do nome de "Parque Ayuntamiento de Guijuelo" ao Centro Intermodal com ponto de interface entre Parque TIR e Mobilidade de Pinhel, projeto que se encontra em fase de conclusão. Da proposta pode ler-se que "o Município de Pinhel mantém com o Ayuntamiento de Guijuelo relações privilegiadas de relacionamento institucional que têm impulsionado intercâmbios juvenis, culturais, desportivos e associativos. Desde 2019, ano em que se celebrou o protocolo de geminação entre Pinhel e Guijuelo que muitas têm sido as iniciativas que visam estreitar laços de uma vivência ibérica que potencie as tradições de ambos os territórios, mas que possam também consubstanciar-se em novas potencialidades para os agentes económicos quer de Pinhel, quer de Guijuelo". Efetivamente, "as relações intermunicipais revelam-se da maior importância para a dinamização dos territórios", sendo intenção do Município de Pinhel "estreitar e reforçar cada vez mais estas relações, por forma a que as mesmas possam alicerçar novas dinâmicas empresariais." Por esse motivo, o Senhor Presidente da Câmara entendeu por bem atribuir a designação de "Parque Ayuntamiento de Guijuelo" a este novo espaço público, espaço de apoio à atividade logística, ma também de manifestações culturais, que se situa junto ao acesso rodoviário que liga o concelho a Espanha.----------

Foi ainda presente ao Executivo Municipal a proposta que visa a atribuição do nome do pinhelense José Joaquim Gomes Canotilho à nova avenida de acesso ao Parque Intermodal, que se encontra em fase de conclusão. Da proposta pode ler-se que "José Joaquim Gomes Canotilho nasceu, em Pinhel, a 15 de agosto de 1941. Licenciado e Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde é Professor Catedrático Jubilado, é desde há muito uma figura incontornável da história do Portugal Democrático. Não obstante, a enorme projeção que a sua carreira académica e profissional lhe concedeu, a verdade é que o Professor Doutor Gomes Canotilho tem mantido ao longo da sua vida uma forte e próxima ligação à sua cidade, Pinhel, onde mantém casa, tendo ainda exercido durante vários anos funções de Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Adega Cooperativa de Pinhel. Desta forma, entende-se da mais elementar justiça que a sua Cidade lhe possa prestar uma singela, mas sentida homenagem, atribuindo o seu nome à nova via de acesso à Cidade e que constitui também o principal acesso à Adega Cooperativa de Pinhel". O Senhor Presidente da Câmara enalteceu o percurso do Professor e Constitucionalista, mas sobretudo o seu caráter afável e humanista, sublinhando a importância deste reconhecimento público a um dos mais ilustres pinhelenses da atualidade.----------

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que concorda com as propostas apresentadas e, na sua opinião, trata-se de uma forma muito bonita de se homenagear uma pessoa singular e extraordinária da história da democracia portuguesa. Por isso, é de saudar a iniciativa que o Senhor Presidente da Câmara teve de propor à Comissão de Toponímia a atribuição destes dois topónimos.----------

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas que lhe foram apresentadas. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.----------

---

Divisão Administrativa e Finanças: ----------

1.1. Finanças e Controlo de Gestão ----------

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão; ----------

1- Ratificação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para o troço da Linha da Beira Alta, no âmbito da Empreitada de "Modernização da Linha da Beira Alta – Sub-troço Celorico da Beira/Guarda":- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais,

relativo à aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a obra mencionada em epígrafe.----------

---

1.1.2 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos; ----------

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.----------

---

1.1.3 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; ----------

1- Aprovação do Aditamento a contrato de empréstimo de médio e longo prazo, no montante até 1.059.234,80€ (um milhão, cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro euros, e oitenta cêntimos), para financiamento da contrapartida nacional e valor não financiado de projetos com fundos europeus das obras "Construção de um Centro Intermodal com ponto de Interface entre Parque Tir e Mobilidade Pedonal de Pinhel", "Construção de uma Falcoaria" e "Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira – 2ª Fase":- Considerando as observações do Tribunal de Contas, no âmbito do processo de fiscalização prévia, o Executivo Municipal deliberou com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura, da Senhora Vice-Presidente, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e dos Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e João Paulo Marques da Costa, aprovar o aditamento ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo, no montante até 1.059.234,80€ (um milhão, cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro euros, e oitenta cêntimos), pelo período de 20 anos, para financiamento da contrapartida nacional e valor não financiado de projetos com fundos europeus para as obras "Construção de um Centro Intermodal com ponto de Interface entre Parque Tir e Mobilidade Pedonal de Pinhel", "Construção de uma Falcoaria" e "Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira – 2ª Fase", e no qual constam as menções e as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas, modificando-se a redação dos números 4. (quatro) e 5. (cinco) da Cláusula Quarta do sobredito Contrato de Empréstimo, que se substitui pela seguinte:----------

Cláusula Quarta ----------

(...) ----------

4. Em caso de mora no pagamento de prestações de reembolso do capital do empréstimo serão devidos pelo MUTUÁRIO juros moratórios calculados à taxa que resultar da aplicação de uma sobretaxa anual de 3% (três) por cento a acrescer à taxa de juros remuneratórios em vigor nesse momento, que incidirá sobre o capital vencido e não pago, que se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação nem de aviso prévio.----------

5. Ao presente contrato tem aplicação o artigo 9º do Decreto-Lei n.º 58/2013, de 8 de Maio, pelo que, em caso de mora ou incumprimento da MUTUÁRIA, a MUTUANTE poderá, querendo, cobrar uma comissão de recuperação de valores em dívida, que não poderá exceder 4% (quatro por cento) do valor da prestação vencida e não paga, sempre com os montantes mínimos e máximos que em cada momento constarem do Preçário, que reproduzirá o estabelecido por lei e atualizado

anualmente de acordo com o índice de preço ao consumidor, mediante portaria governamental, sendo que, nesta data, o mínimo ascende a € 12,00 (doze euros) e o máximo a € 150,00 (cento e cinquenta euros), salvo se o valor da prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros) circunstância em que o máximo da comissão devida poderá corresponder a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da prestação.----------

(...) ----------

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.----------

---

1.1.4 Subunidade Orgânica de Património;----------

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.----------

---

1.1.5 Subunidade Orgânica de Tesouraria;----------

- Resumo diário da Tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 3 de outubro de 2023, cujo valor em Operações Orçamentais é de 351.133,19€ (trezentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e três euros, e dezanove cêntimos), e em Operações não Orçamentais 98.513,04€ (noventa e oito mil, quinhentos e treze euros, e quatro cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.----------

---

1.1.5 Subunidade Orgânica de Intervenção e Coesão Social; ----------

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.----------

---

1.1.6 Subunidade Orgânica de Educação, Juventude e Desporto;----------

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.----------

---

2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;----------

1- Análise e deliberação sobre o Auto de Medição n.º 8 relativo à Empreitada "Construção de um Centro Intermodal com ponto de Interface entre Parque Tir e Mobilidade Pedonal de Pinhel", no valor de 171.249,59€ (cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta e nove euros, e cinquenta e nove cêntimos):- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 8 relativo à Empreitada "Construção de um Centro Intermodal com ponto de Interface entre Parque Tir e Mobilidade Pedonal de Pinhel", no valor de 171.249,59€ (cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta e nove euros, e cinquenta e nove cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. ----------

---

2- Aprovação do Relatório Final de Análise das Propostas (RFAP), no âmbito do Concurso Público para "Aquisição, por Lotes, do Fornecimento de Energia Elétrica em MT, BTE, BTN e IP":- Foi presente ao Executivo Municipal o Relatório Final de Análise das Propostas (RFAP), no âmbito do Concurso Público para "Aquisição, por Lotes, do Fornecimento de Energia Elétrica em MT, BTE, BTN e IP", através do qual se conclui que não houve pronúncia dos concorrentes na fase de Audiência Prévia, nos termos previstos no Artigo 123.º do CCP, realizada a 6 de setembro de 2023, mantendo-se, desta forma, as decisões que constam do Relatório Preliminar de Análise das Propostas. ----------

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final de Análise das Propostas (RFAP), elaborado pelo Júri do Procedimento, no âmbito do Concurso Público para "Aquisição, por Lotes, do Fornecimento de Energia Elétrica em MT, BTE, BTN e IP". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. ----------

---

3- Análise e deliberação sobre a proposta de adjudicação do Lote 1- Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP) e aprovação da minuta de contrato:- No seguimento da aprovação do ponto anterior, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o Lote 1- Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP), ao concorrente ordenado em primeiro lugar - Endesa Energia, S.A - Sucursal Portugal, pelo preço de 225.694,31€ (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro euros, e trinta e um cêntimos), mais IVA, com um prazo de execução de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do respetivo contrato. Por fim, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. ----------

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para saudar o apoio técnico que a ENERAREA dá aos municípios, pois trata-se de uma área muito complexa que tem tido um impacto brutal nos orçamentos municipais. Posto isto, referiu que o Município de Pinhel conta sempre com o empenho, com o rigor e com a competência técnica dos responsáveis da Associação de Municípios da Cova da Beira e, consequentemente da ENERAREA. Por fim, referiu ainda que este apoio técnico tem sido muito importante ao longo dos últimos meses, percebendo-se agora esta lógica de mercado agregado de vários municípios.----------

---

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; ----------

1- Herança de João Machado dos Santos - Análise e deliberação sobre o pedido de isenção das tarifas de saneamento:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Herança de João Machado dos Santos, datado de 31 de agosto de 2023, através do qual solicita a isenção das tarifas de saneamento.----------

Nos termos da informação técnica que lhe foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de tarifas de saneamento, tendo em conta que o local indicado pelo requerente não se encontra servido de rede pública de saneamento. Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção da TRH de saneamento. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. ----------

---

2- António Joaquim Rocha - Análise e deliberação sobre o pedido de isenção das tarifas de saneamento:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por António Joaquim Rocha, datado de 10 de julho de 2023, através do qual solicita a isenção das tarifas de saneamento.----------

Tendo em conta a informação técnica que lhe foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção das tarifas fixas e variáveis de saneamento, bem como da TRH de saneamento, uma vez que a diferença de cotas entre a habitação do requerente e a rede geral de saneamento, não permite a ligação gravítica do saneamento da rede predial ao coletor público. ----------

Tendo ainda em conta que os valores das tarifas de saneamento e TRH de saneamento pagos desde a data da entrada do pedido e atendendo ao histórico de volumes de água consumidos nos últimos meses, o Executivo Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar que o valor a restituir ao consumidor deverá ser feito desde a entrada do pedido até final de outubro (altura em que será registada a isenção das tarifas). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. --------

---

3- Herança de Maria Alice Saraiva da Silva - Análise e deliberação sobre o pedido de isenção de pagamento de fatura de água:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Herança de Maria Alice Saraiva da Silva, datado de 21 de setembro de 2023, através do qual solicita que lhe seja concedida a isenção do pagamento da fatura nº 23.913/52959, em resultado de uma fuga de água/rotura na rede predial, ocorrida no prédio.---

Após análise da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, com base no seguinte:----------

1– Solicita a requerente "que lhe seja concedida a isenção do pagamento da fatura nº 23.913/52959, em resultado de uma fuga de água/rotura na rede predial, ocorrida no prédio".

Solicita pois o não pagamento da fatura (subentende-se a totalidade da mesma e não a isenção de pagamento de uma parte dessa fatura), o que, obviamente não é possível, podendo apenas eventualmente solicitar, quanto muito, a reformulação dos valores das tarifas de saneamento, caso se estive em presença de dados comprovativos de que a água perdida não foi para a rede de saneamento.----------

2– Fundamenta o pedido referindo que a situação lhe é totalmente alheia, quando é certo que uma rotura na rede predial é sempre da responsabilidade do proprietário. ----------

3– As fotografias anexadas, por si só não se revelam de modo algum comprovativas de que a água não teve encaminhamento para o saneamento. Independentemente disso, sem outras fotografias tiradas de ponto mais afastado com pontos de referência do imóvel, nem é sequer possível, visualmente, verificar em concreto o ponto da ocorrência e sua relação com a rede predial de saneamento.----------

4– Não tendo a ocorrência (rotura e fuga de água) sido presenciada no momento por ninguém dos Serviços do Município, não é possível concluir que a água perdida não foi para o saneamento. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.----------

---

---***Encerramento***:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.----------

Paços do Concelho de Pinhel, 4 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)